SENTENÇA

Reclamação nº: 0000676-35.2017.8.26.0233

Classe – Assunto: Cumprimento Provisório de Decisão - Fixação

Requerente: Bruna de Oliveira Servulo e Nicolly Fernanda de Oliveira Mattos

Executado: LEANDRO DONIZETE MATTOS

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Letícia Lemos Rossi

Vistos.

Fls. 33: Considerando-se a informação do patrono do exequente do cumprimento da obrigação por parte do executado, julgo extinto o feito nos termos do art. 924, II, do Código de Processo Civil.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades de praxe.

Ciência ao Ministério Público.

P.I.

Ibate, 26 de abril de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA